

# A TESOURA DE GUIMARAES.

PERIODICO POLITICO, INSTRUCTIVO E NOTICIOSO.

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

ASSIGNATURA.  
(Sem estampilha.)  
Por anno..... 2\$40  
« Semestre.... 1\$20  
« Trimestre.... \$720

Publica-se todas as terras, e sextas feiras de cada semana, não sendo dias santificados. Assigna-se, e vende-se no escriptorio da redacção Rua Donões n.º 13. Preço de cada numero avulso 4 rs. No mesmo escriptorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 3 rs. por linha, repetição 2 rs. As correspondencias serão dirigidas ao redactor principal deste Periodico, que as receberá vindo francas de parte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por tabellião desta comarca, mediante o preço de 3 rs. por linha, e não contendo materias em opposição ao nosso programma.

ASSIGNATURA  
(Com estampilha)  
Por anno..... 2\$937  
« Semestre.... 1\$560  
« Trimestre.... \$850

## GUIMARAES 2 DE JUNHO.

Em todos os seus actos, ainda os mais sollemnes, quer o governo mostrar, que o é de coallição. Cada ministro tem o seu modo de pensar; cada ministro se julga senhor de todas as pastas, e obra de per si, sem reparar que deve ir em harmonia com o pensamento de seus collegas, mostrando, ao menos no exterior, que é um governo solidario. Desta falta d'unidade tem nascido a confusão, e a diversidade d'ideias, pelas quaes é dirigido um povo, que não sabe bem definir a sua situação, vendo baralhado o despotismo com a liberdade; a generalidade com o individualismo. Não ha muitos mezes, que vimos, nós os virmaranenses, por uma, ou duas secretarias d'estado, dar-se a serventia d'um edificio devoluto para hospital do corpo militar aqui estacionado, e, em seguida, dar-se parte deste mesmo edificio, por secretaria diversa, a outra corporação, resultando de aqui conflictos entre auctoridades, que, para terminarem com menos indecencia, foi necessario recorrer á arbitrariedade, á violencia, e mesmo á tyrannia. — Não ha muitas semanas, que vimos, por um secretario de estado, recomendar-se, franca e lealmente, o cumprimento da lei eleitoral, como base a mais solida da liberdade politica das nações, prohibindo, e ameaçando com o rigor da lei todo e qualquer constrangimento naquelle acto, ou intervenção da força armada, ao passo que, por outra secretaria, as auctoridades e empregados do confiança eram demittidas, por isso mesmo que, obedientes á lei, davam appoio á liberdade na urna, e em seguida substituidas por outras, que promovessem toda a sorte de illegalidade para tornarem uma chimera a representação nacional. — Não ha ainda muitos dias, que em duas secretarias d'estado se comprehendeu o modo como o Poder Moderador estava no Rei, ao passo que, em outra secretaria, se entendeu, que o Poder Moderador, estando no Rei, estava, verdadeira e realmente, no seu ministerio.

Referimo-nos ao indulto ou amnistia concedida por Sua Magestade na occasião, e pelo motivo do seu real consorcio.

O Rei fazendo uso das attribuições beneficicas inherentes ao poder moderador, faz a figura d'um verdadeiro pai dos povos sobre que reina; e o pai, que dignamente o sabe ser, quando perdoa, olha para a qualidade da culpa, não para o nome

me do filho que a commetteu; olha para o filho, não para o modo de vida a que elle se dedica; olha para o seu descendente, não para o sexo a que pertence.

S. M., o Snr. D. Pedro V., assignando o decreto de 15 de Maio findo, que lhe foi apresentado pelos seus ministros da guerra, e marinha, mostrou, como sempre tem mostrado, que era pai dos portuguezes pobres, e desvalidos, perdoando o crime, sem lhe importar se, o que o commetteu, se chamava Antonio, ou Francisco; perdoou certas qualidades de transgressão de lei ás praças de pret do exercito e armada, sem conhecer, Elle, e seus ministros, a quaes de seus subditos seria proveitosa a real benevolencia. Isto sim, isto é acção real; mas não lhe succedeu outro tanto, quando assignou diversos decretos no mesmo sentido, e pelo mesmo motivo — S. M. foi compassivo, e benevelo com este, e aquelle, com esta e aquella; mas não o foi com est'outro e aquell'outro, est'outra e aquell'outra, quando, talvez, muitos destes fossem mais dignos, e merecedores da piedade e benevolencia real.

Por esta forma S. M. o snr. D. Pedro V. mostrou que era Rei, que era pai dos portuguezes desvalidos militares mas que os portuguezes desvalidos das outras classes só mereciam a sua benevolencia, quando merecessem primeiro a de seus ministros! — É, que o pensar destes diversifica. Uns são, e nao querem ser mais do que ministros do Rei; outros, sendo ministros, querem ser Reis, fazendo do Rei seus ministros.

J. I. d'Abreu Vieira.

## PARTE OFFICIAL.

### MINISTERIO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA

Constando que alguns tabelliães publicos de notas duvidam lavar escripturas de compras e vendas de predios, effeitadas antes da promulgação da lei de 13 de Julho de 1848, sem que os respectivos outorgantes satisficam previamente o imposto para a amortisação das notas do Banco de Lisboa, não obstante terem pago a siza anteriormente á citada lei; e sendo certo que o dito imposto adicional mandado cobrar das contribuições e rendas publicas que se arrecadassem depois da publicação da referida lei que o estabeleceu, não pôde ser legalmente exigido na hypothese de que se trata, por se achar já pago antes da mesma lei o imposto principal, a que teria

de ser addicionado: Manda Sua Magestade El-Rei, pela secretaria de estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, que o conselheiro presidente da relação de Lisboa, dando conhecimento desta portaria aos tabelliães de notas do districto judicial dessa relação, faça observar devidamente a lei; a fim de se prevenirem os graves inconvenientes que resultam da abusiva pratica em contrario. Pago, em 8 de Maio de 1858.

— Antonio José d'Avilla.

Identica portaria se expediu ao conselheiro presidente da relação do Porto.

Por decretos de 10 do corrente tiveram logar as transferencias seguintes:

Luiz Antonio Correa de Moraes e Amaral, transferido, como o requereu, para o logar de juiz de direito da comarca de Villa Nova de Famalicão; ficando sem effeito a sua anterior transferencia para a de Villa do Conde.

Bartholomeu Correa de Moraes e Amaral, transferido, pelo requerer, do logar de juiz de direito da comarca de Villa Nova de Famalicão, para identico logar da comarca de Villa do Conde.

Lucas da Trindade Leitão, transferido como o requereu, para o logar de juiz de direito da comarca de Soure; ficando sem effeito a sua anterior transferencia para a de Santo Thyrsó.

Antonio José Barboza Junior, transferido do logar de juiz de direito da comarca de Soure, onde completou quatro annos de serviço, para identico logar da comarca de Pombal.

João Antonio Rodrigues de Miranda, transferido, como o requereu, para o logar de juiz de direito da comarca de Cintra ficando sem effeito a sua anterior transferencia para a de Pombal.

Carlos Vieira da Motta, transferido, pelo requerer, do logar de juiz de direito da comarca de Cintra, para identico logar da comarca de Santo Thyrsó.

Antonio José da Rocha, transferido do logar de juiz de direito da comarca de Ovar, onde completou quatro annos de serviço, para identico logar da comarca de Arouca.

Vicente de Paula Correa de Sá e Moura, transferido do logar de juiz de direito da comarca de Arouca, onde completou quatro annos de serviço, para identico logar da comarca de Monsanto vago por fallecimento do bacharel João Joaquim Pinto.

Agostinho Joaquim de Oliveira Coelho, transferido, pelo requerer, do logar de juiz

de direito da comarca de Moncorvo para o mesmo lugar da comarca de Ovar.

## INTERIOR.

### Noticias da corte.

Na quinta feira 27 teve lugar no paço de Belem era cerimonia da investidura da ordem da Jarreteira na pessoa de S. M. El-Rei o Sr. D. Pedro V.

A's quatro horas da tarde sahia da sua residencia do largo do Quintella, em quatro magnificos coches da casa real, o marquez de Bath, que havia sido enarregado pela rainha Victoria da Gra-Bretanha, da missao especial de offerecer a S. M. as insignias d'aquella muito nobre ordem. A comitiva do marquez de Bath compunha-se do cavalheiro Charles George Young, rei d'armas da Jarreteira; mr. Courthope, Arauto Somerset, secretario da missao; de mr. Planché, Arauto *Bouge Croix*, addido á missao; do tenente general sir Harry Smith, grã-cruz do Bath; do tenente coronel lord Bueghersh, ajudante de campo de S. A. R. o duque de Cambridge; de mr. Henry Percy Anderson, e do capitao Svinging, ajudante de campo do tenente general sir Harry Smith. O cortejo ia acompanhado de um esquadrão de cavallaria n.º 2, lanceiros da Rainha.

El-Rei e S. M. a Rainha, acompanhados de El-Rei o Sr. D. Fernando e de Suas Altezas os Serenissimos Senhores Infantes D. Luiz e D. João, sahiram pouco antes das cinco horas do paço da Necessidades, em trem de gala, seguidos igualmente de um esquadrão do mesmo corpo.

Chegado o cortejo dos plenipotenciarios britannicos ao paço de Belem, aguardou em uma sala proxima á sala do throno, que fosse admitido a audiencia. A's 5 horas da tarde principiou a cerimonia da investidura.

Achavam-se presentes os officiaes-móres da casa real, os titulares das diferentes gratias e todas as pessoas que formam a corte. O corpo diplomatico estrangeiro, e as senhoras de sua familia concorreu igualmente a esta solemnidade.

A entrada do paço de Belem estava postado de guarda de honra o regimento de infantaria n.º 7.

Apenas começou a cerimonia da investidura, deu entrada na sala respectiva, o sequito dos plenipotenciarios britannicos, precedidos dos officiaes-móres da casa real. Os moços fidalgos e moços da camara occuparam os lugares que lhe haviam sido destinados pelo mestre de ceremonias, o marquez da Bemposta. A guarda real dos archieiros estava formada em allas desde a entrada dos vestibulos do paço.

As diferentes vestes e decorações da ordem, isto é: o livro dos estatutos, a espada, o manto com o cordão, o collar, o chapéo com as plumas, a estrella, foram apresentados ao monarcha sobre coxins de veludo. O arauto *Bouge Croix* levava a Jarreteira, a fita, e a medalha de S. Jorge, em quanto que o arauto Somerset era portador do diploma.

Os dous plenipotenciarios marquez de Bath, e rei d'armas, indo este ultimo á esquerda, dirigiram-se a S. M.; e o marquez de Bath pronunciou n'esta occasião um discurso em lingua inglesa analogo á missao honrosa de que fóra incumbido. El-Rei dignou-se responder em portuguez mostrando o apreço que fazia d'esta nova prova de consideração da parte da rainha britanica.

Findo o discurso teve lugar a entrega das credenciaes, e logo depois a apresentação do livro dos estatutos feita uma e outra pelo referido marquez.

O presidente do conselho de ministros leu então em voz alta o diploma da ordem, o qual foi depois entregue ao rei d'armas jarreteiro, e por este ao secretario da commissão.

Affivelada a Jarreteira na parte inferior do joelho esquerdo, foi investida a S. M. a fita e a medalha de S. Jorge, tendo lugar n'este acto uma pequena pratica em latim feita pelo rei d'armas.

S. M. entregou então ao plenipotenciario britannico a sua espada de uso, a qual pertence

ao rei d'armas da Jarreteira, segundo os fóros do seu cargo; S. M. recebeu a espada da ordem, entregou de novo a fita e a medalha de S. Jorge.

Os officiaes da ordem e arautos fizeram em seguida as venias do ritual, e o marquez de Bath, e o rei d'armas Young collocaram nos hombros de S. M. o manto, e lhe lançaram ao pescoco o collar, sendo n'este acto apresentado ao soberano, o chapéo e estrella da ordem.

O marquez de Bath recebeu das mãos de S. M. a nomeação passada a favor d'un procurador para o representar na capella de S. Jorge no Paço de Windsor, quando alli seja instalado o capitulo da ordem.

Assim concluiu a cerimonia solemne da investidura, retirando-se os plenipotenciarios e comitiva, depois de fazerem as venias devidas, e que em taes actos se praticam.

Ainda não eram seis horas da tarde quando o castello de S. Jorge, torre de Belem e mais fortalezas, assim como os navios de guerra nacionaes, deram uma salva de 21 tiros annunciando a conclusao da cerimonia.

S. A. a Serenissima Sr.ª infanta D. Isabel Maria, assistiu a este acto durante a qual tocava á entrada do paço uma banda de musica regimental.

A noite houve jantar de corte no mesmo paço de Belem, para o qual foram covidados o marquez de Bath, e mais comitiva, o ministro e empregados da legação britannica, o ministro, e varias pessoas distincas, assistindo toda a familia real.

Notou-se que a espalra inglesa que se acha no Tejo não silvasse quando fôrisse a cerimonia da investidura, á semelhança do que praticou a esquadra britannica em 1823, quando teve lugar a investidura da ordem na pessoa de El-Rei o Sr. D. João VI. N'essa occasião não só todos os navios de guerra ingleses encadeiraram e silvaram mas a não *Revenge* deu outra salva ás nove horas da noite depois do jantar que então houve no paço d'Ajuda onde se verificou a cerimonia, tendo sido aquella salva correspondida pela não D. João VI.

**A Ordem da Jarreteira.** — A opinião mais commum é que Eduardo III instituiu a ordem da Jarreteira por occasião de haver cahido n'uma baile uma liga á condessa de Salisbury, a quem elle requestava; o monarcha levantou a liga, o que excitou o riso dos cortezaos, e fez covar a condessa. Eduardo para mostrar que não tivera nenhuma intenção maliciosa, voltando-se para os fidalgos, disse-lhes: *Humi soit qui mal y pense* (mal haja quem disto mal julga), e protestou que aquelles que haviam zombado do caso se dariam por felizes e honrados de trazerem uma liga igual á que elle levantára. D'este facto não ha memoria alguma; é apenas uma tradicao; os authores contemporaneos não o mencionam; e os posteriores não estão de accordo na data em que dizem haver occorrido, pois que uns dizem ter sido no anno de 1344 e outros no de 1350.

Alguns escriptores attribuem outra origem á instituição da ordem. Dizem que Ricardo I. a instituiu depois da conquista da ilha de Chypre, e tendo em cerco a cidade de S. Joao d'Acre, defendida pelos turcos.

Outros allegam que foi em 1350 instituida por Eduardo III, depois da tomada de Calais e da victoria de Crecy, alcançada pelo patrocinio de S. Jorge. Voltando Eduardo para Inglaterra logo mandou levantar uma sumptuosa abadia no lugar de Windsor, por ser o do seu nascimento, e ali instituiu a ordem da Jarreteira, porque na batalha de Crecy a palavra de passe era *Garker*, que significa liga ou jarreteira, destinando esta ordem a premiar os serviços dos seus mais distinctos guerreiros.

Ainda se conta por outros modos a origem d'esta ordem.

O papa Clemente V, deu ao rei a bulla de 3 de Novembro de 1334, pela qual conferiu aos bispos de Salysbury e de Winchester o poder de erigirem a igreja de Windsor em collegiada de conegos e beneficiados, e cavalleiros pobres, devendo todos praticarem n'aquella igreja os officios divinos. E por outra bulla de 12 de Fevereiro do anno seguinte exemption a collegiada da jurisdicção do ordinario, determinan-

do que o custodio ou deão tivesse jurisdicção sobre os membros da collegiada, sendo-lhe os poderes conferidos pelo bispo Salysbury.

O habito no principio constava de um manto azul, tendo sobre o hombro esquerdo uma cruz vermelha circundada de uma jarreteira. Henrique VIII acrescentou-lhe depois um collar de ouro de peso de trinta onças, formado de jarreteiras com duas rosas: as rosas eram alternadamente brancas e encarnadas; e pendente do collar a imagem de S. Jorge. O collar devia usar-se nas grandes solemnidades, e nos outros dias bastava trazer a imagem do santo pendente de uma pequena cadeia de ouro.

O habito hoje pouco differo do que fôra descrito; não tem a cruz no hombro esquerdo, mas uma estrella de prata. A imagem de S. Jorge pendente de uma larga fita azul ferrete, a qual está presa ao collar que é d'ouro.

Quando os monarchas da Inglaterra conferem a ordem a um principe estrangeiro, enviam-lhe um habito completo, incluindo o roupão, e o principe entrega a sua espada d'uso, que fica no archivo da ordem e nomeia um procurador para o representar no capitulo da ordem.

Em Portugal tem havido os seguintes cavalleiros, e nos reinados dos chefes da ordem que vão indicados:

El-Rei D. João I. (Henrique V, 4.º chefe da ordem).

El-Rei D. Duarte — o infante D. Pedro, duque de Coimbra — o infante D. Henrique, duque de Viseu — Alvaro Vaz d'Almada, conde d'Abranches — El-Rei D. Alfonso V. [Henrique VI, 5.º chefe da ordem].

El-Rei D. João II [Eduardo IV, 6.º chefe da ordem].

El-Rei D. Manoel [Henrique VIII, 9.º chefe da ordem].

El-Rei D. João VI [Jorge IV.]

E agora o sr. D. Pedro V, que vem a ser o primeiro cavalleiro que Portugal conta da muito nobre ordem da jarreteira.

Só um fidalgo portuguez foi membro da ordem que foi o heróico conde d'Abranches, Alvaro Vaz d'Almada, pelos serviços relevantissimos que prestou á Inglaterra, nas guerras que no seu tempo intentou obtendo tambem o titulo de conde.

Quasi toda aquella preclarissima familia do rei cavalleiro D. João I, está na lista dos membros da ordem.

(J. do Commercio.)

### Discurso que o excellento marquez de Bath dirigio a S. M. na occasião da investidura.

« Senhor! Fomos encarregados pela Rainha nossa Soberana, de vir perante o Throno de Vossa Magestade, a fim de investirmos a V. M. com as insignias da muito nobre Ordem da Jarreteira, que é o maior testemunho de consideração que a Rainha pode conferir, dando assim uma prova da sua estima pela Pessoa de Vossa Magestade, e do seu desejo de manter a alliança que por tantos seculos tem existido entre a Casa de Vossa Magestade, e a da nossa illustre Soberana.

« Obedecendo, pois, aos preceitos de Sua Magestade, pedimos licença para offerer a Vossa Magestade as insignias desta muito nobre Ordem, com as quaes alguns dos mais illustres Predecessores de Vossa Magestade foram ja condecorados.

« Permitti ao mesmo tempo, Senhor, que eu exprima o alto apreço em que tenho a honra que me foi conferida de haver sido escolhido não só para portador das insignias desta muito nobre Ordem, mas tambem dos bons desejos e felicitações da parte da minha Soberana nesta occasião, em que Vossa Magestade se uniu a uma Casa, com a qual a Rainha está ligada pelos mais estreitos laços de sangue e affeição.

Sua Magestade respondeu nos seguintes termos:

« Senhor marquez. — Recibo na honrosa missão, de que vossa excelsa soberania vos encarregou, uma nova e evidente prova da sua amisade e consideração pela minha pessoa, e do seu empenho de estreitar mais e mais a alliança que ha seculos prende as coroas de Portugal e da Gram-Bretanha.

« Folgo muito de ver o meu nome unido ao de meus gloriosos predecessores, que pertenceram á muito nobre e antiga ordem da Jarreteira. Aprecio tanto mais esta distincção, quanto ella me coube no momento em que a uniao, que acabo de contrahir, veio realisar tão completamente a minha felicidade domestica.

« Logo-vos, senhor marquez, queiraes ser junto a Sua Magestade a Rainha da Gram-Bretanha, o fiel interprete do meu profundo reconhecimento pelos sentimentos que em seu real nome acabaes de expressar-me. Correspondem elles aos que me animam para com a sua augusta pessoa.

« Apraz-me assegurar-vos, que a escolha dos seus plenipotenciarios para esta solemnidade não podia deixar de me ser em extremo agradável. »

(Commercio do Porto)

**Egrejas a concurso.** — Mandou-se abrir concurso para o proximo das seguintes egrejas, no arcebispado de Braga: Santa Maria d'Antime, concelho de Fafe — S. Nicolau de Basto, Cabeceiras de Basto — S. Claudio de Geme — Villa Verde — Santo André de Gondomar, idem — Salvador de Villa Pouca d'Aguiar, concelho do mesmo nome — Santa Maria Magdalena de Villari pho da Castanheira, concelho do mesmo nome.

**Arrufos.** — *Embaixador francez* — Este diplomatico não recebeu poderes extraordinarios para assistir ao regio consorcio, nem para felicitar El-Rei, nem a Rainha, a qual não veio por Pariz como se esperava.

— **Acção honrosa.** — No dia 28 do passado, depois de terem sahido da aula de latim, em Villa do Conde, 2 estudantes foram nadar ao rio, e um d'elles que não sabia nadar, apesar de advertido, mettu-se á agua; entrando em um grande pôco, em poucos momentos lutava com a morte; então o seu condiscipulo Placido de Freitas Costa, filho do exc.<sup>mo</sup> snr. ex-juiz de direito de Villa do Conde, Manoel de Freitas Costa, de 11 annos d'idade, se lançou vestido ao rio, salva da morte o infeliz estudante, e com elle ás costas o conduziu quasi no estado de moribundo. Louvor ao benemerito manco, muito mais n'aquelle sitio estavam varios maritimos da terra e nenhum se animou a salvar o infeliz.

(Braz Tisana)

#### CORRESPONDENCIA.

Snr. redactor.

LENDO no jornal — *O Porto e a Carta* — em a folha de 29 do mez p. p. uma calumniosa correspondencia datada desta cidade, e firmada por um *incognito* não posso, nem devo deixar assim uma semelhante pustula; visto que o seu mão chei-

ro, sabindo debaixo da mascara do tal *incognito*, e sendo dirigida especialmente a mim, a todos incomoda de maneira que se torna insupportavel.

Pego ao ill.<sup>mo</sup> Delegado, curador geral dos orfaos, que cumpra com os seus deveres como tem cumprido sempre, e em tudo, e que me *torture*, não segundo os brados geraes, que não existem se não dentro da atmosfera pestifera, que contem a mascara do *incognito*, mas segundo o que for de lei e justiça; porque eu estou prompto a dar cumprimento a tudo, assim como sempre tenho da lo, em haemônia com a minha honra e com a minha dignidade, já em todos os meus actos em geral, já na qualidade de tutor dos filhos, que ficaram de Antonio Vaz Vieira, da casa do fournal.

Como um mascarado, que acommette outro, se suppõe sempre ser, com justa razão, um malvado, um criminoso, um ladrão, mesmo, um calumniador, um traidor, e infame; peço ao *incognito* auctor da calumniosa correspondencia, que tire a mascara para podermos conversar á vontade, e para eu lhe poder atirar ao rosto com as verdades que o deverião envergonhar, se vergonha tivera.

E ao publico para que fique sciente do modo como geri a tutela e administração dos bens dos orfaos, a vontade com que exercia estas funcções, a causa e modo da minha excepção, ahí transcrevo o auto da nomeação do novo tutor, e da minha exclusão.

#### AUTO DE CONSELHO.

« Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos cinquenta e oito, aos dezeseite dias do mez de Maio, do dito anno nesta cidade de Guimarães, e casas da morada do dr. João Barboza da Fonseca Alvares Pereira, Juiz de Direito nesta Comarca, aonde o mesmo se achava presente, comigo escrivão de seu cargo, e o dr. Joaquim dos Prazeres Soares, curador geral dos orfaos nesta mesma, e bem assim os membros do conselho de familia no presente inventario, Francisco d'Azevedo Varella, o bacharel Francisco Antonio Alves Neves, e José de Freitas Guimarães, todos competentemente intimados para esta reunião, a fim de se deliberar a cerca do conteúdo na petição de Jeronimo Vaz Vieira de Mello Albin e Napoles, a qual petição elle Juiz ordenou a mim escrivão lêsse ao conselho, ao que satisfiz em alta e intelligivel voz, de que dou fé, e lida a leitura pelos membros do conselho foi deliberado por maioria, que tendo em attenção e na devida consideração o expellido pelo requerente, entendem se lhe deve defferir a tutela que requer, por que pela lei lhe deve ser defferida; mas isto tão somente no caso do mesmo requerente prestar fiança idonea aos rendimentos annuaes dos menores, e que ficam debaixo da sua administração; e bem assim a qualquer determinação, ou prejuizo que aos mesmos possa causar; ficando desta maneira exempto, ou excluido o actual tutor José Joaquim Machado Ferraz, que muitas e repetidas vezes tem pedido ao conselho a sua escusa, continuando a servir, por annuir aos regos do mesmo conselho, que n'elle tinha toda a confiança por entender que bem regia e administrava os bens dos orfaos. A

vista do que elle Juiz de Direito houve aqui por expressamente confirmada a deliberação supra do conselho, ao depois de ter ouvido o dr. curador que se não oppôs, protestando todavia pelo beneficio da restituição em favor de seus curatelados, que da presente deliberação se possa causar a seus Curatelados, havendo este acto por concluido e vai assignar com o dr. curador geral dos orfaos, e membros, ao depois deste ser a todos lido por mim Serafim Carneiro Geraldês Junior, escrivão o escrevi e assigno — Barboza — Joaquim dos Prazeres Soares — Francisco d'Azevedo Varella — José de Freitas Guimarães — Francisco Antonio Alves Neves, vencido em quanto á exclusão — Serafim Carneiro Geraldês Junior. »

O publico illustrado, depois da leitura deste auto, ajuizará, e verá o quanto é calumniosa a correspondencia do *incognito*.

Digne-se, por tanto, snr. redactor de quem sou assignante e constante leitor inserir no seu periodico estas linhas e sou

De v. att.<sup>o</sup> v.<sup>or</sup> obrigd.<sup>mo</sup>

José Joaquim Machado Ferraz.

(417) Guimarães 2 de Junho de 1858.

#### NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Londres, 25. — Temos noticias da China. O commandante em chefe das tropas britannicas n'aquelle paiz recebeu ordem de insistir nas suas exigencias acerca do governo chim e de obter o seu cumprimento, ainda que tenha para isso de empregar a força diante de Pekin.

Do Mexico sabe-se que as tropas de Vidaurri alcançaram a victoria sobre as de Zubaga, o que explica talvez a situação em que se acha o Mexico e Tampico.

Londres, 25. Os lords do almirantado deram ordem para que todos os vasos sem excepção, que se equipam em todos os arsenaes, estejam dispostos a fazer-se ao mar á primeira voz.

Trieste, 25. — Dizem de Alexandria que Almut-Pachá, herdeiro presumptivo do throno; Kedy-Pacha e Rifaat Pachá, ministro do commercio, se afogaram por um desgraçado accidente (no caminho de ferro)

Lord Elgin declarou aos commerciantes de Shanghai que insistirá em suas exigencias com o governo chim e que, sendo necessario, as sustentará pelas armas diante de Pekin.

— Em Madrid e diversas outras cidades do visinho reino, os anarchistas não cessam de empregar todos os meios para machinar desordens; porém inutilmente. Em Madrid principalmente, onde os amotinadores se mostravam mais azafamados, foi-lhes respondido que ninguém empunharia as armas em quanto elles se não apresentassem como commandantes do movimento.

A Russia liberalisa-se!

O czar publicou um ukase, que torna livre o exercicio da arte typographica. Quem quer, pode abrir officinas, mediante condições insignificantes.

(O Monitor.)

## LOCAES.

— *Reflexo.* — Os festejos pelo consorcio de S. M. ainda reflectem nesta cidade. Em seguimento aos dous grandes bailes da sociedade recreativa, deu a dita sociedade no Domingo 30 de Maio, um bom jantar aos presos, composto de sopa, carne, presunto, arroz, pão de trigo, laranjas, e vinho. O jantar foi acompanhado pela incansavel commissão. No fim d'elle o proprio presidente o ill.<sup>mo</sup> Eduardo Pereira Coelho Lima, lançou o vinho nos copos, e convidou os presos a fazerem um brinde a S.S. M.M. o Rei, e Rainha Fidelissima; e ao convite se seguiu o brinde feito com entusiastica devoção.

— *Outro.* A nova commissão eleita para promover a instituição do Asylo de infancia desvalida com a denominação de SANTA STEPHANIA.

— *AMOR DE DEOS E DO PROXIMO*, não descança, nem descançará, em quanto não vir concluida a obra, a que se propoz; e o religioso zelo do author da proposta, o ill.<sup>mo</sup> Francisco Antonio d'Almeida, já mais esfriará. Tem-se feito diligencias para encontrar local o mais proprio para a fundação do asylo, e só se espera pela chegada do presidente da commissão o ex.<sup>mo</sup> Rodrigo de Souza Teixeira da Silva Alforado para haver resolução sobre este objecto que, aliás, é da maior importancia.

— *Bispo de Pekin.* — Dizem-nos, que s. ex.<sup>a</sup> rev.<sup>ma</sup> estivera nesta cidade guardando rigoroso incognito. Que no 1.<sup>o</sup> deste mez fora visitar a sagrada reliquia, ou o corpo de S. Torcato, examinando as obras com grande attenção, e cuidado, fazendo elogios aos directores, e em geral á irmandade d'aquelle Santo. Parece que alli fôra descoberto o incognito, por um creado de s. ex.<sup>a</sup> rev.<sup>ma</sup> que pediu, se guardasse o segredo — ignoramos, qual foi a direcção que tomou.

*Iluminação.* — No dia 2 deste mez por ser vespera da festividade do CORPO DE DEUS illuminou-se toda a cidade, sendo os habitantes della a isso convidados por um bando da ill.<sup>ma</sup> camara. As sociedades — Recreativa, e Terpsichore — pozeram illuminações brilhantes.

O CORPO DE DEUS. — Esta festividade religiosa e nacional foi feita com toda a pompa, e magnificencia, concluindo com a procissão, que não foi menos pomposa. As ruas do transito estavam cobertas d'ervas odoríferas, e as janellas das casas todas damascadas. A procissão compunha-se de 33 irmandades, 3 confrarias, 2 ordens, a corporação do clero, dirigida pelo dignissimo, e muito rd.<sup>o</sup> Archipreste do Julgado, o ill.<sup>mo</sup> e rev.<sup>mo</sup> cabido, e mais membros da I. e R. Collegiada, a ill.<sup>ma</sup> camara municipal, e mais auctoridades, e empregados administrativos, as auctoridades e empregados judiciaes, terminando pelo corpo militar aqui destacado, com a bella musica de Sande na sua frente.

Tudo ia em boa ordem, e com geral accio; mas deste todo devemos excluir uma irmandade, que, aliás, podera não se differenciar das mais aciadadas. Esperamos, que será esta a ultima vez, que dá pouca consideração a um acto tão solemne.

As duas veneraveis Ordens Francisca-

na, e Dominica, levavam um numero de irmaos approximado a 400. Mais de mil tochas de cêra ardião durante o acompanhamento, e arderam no templo em quanto o Deus Sacramentado esteve exposto á vista dos fieis. O estado de S. Jorge era pequeno, fôra do costume; mas os cavallos iam ricamente ajazados.

## EDITAL.

A Camara Municipal da Cidade e Concelho de Guimarães etc.

Faz saber, que no dia Domingo 20 do corrente, por nove horas da manhã no Paço do Concelho se tem de arrematar, por tempo de seis mezes, ou por aquelle que convier aos interesses do Municipio, o fornecimento das carnes verdes, da cidade e concelho, a quem por menos o fizer do actual preço em que se acham á venda, que vem a ser a primeira qualidade de carne de vacca a 75 reis o arratel, e a segunda a 70 reis; — bem como de 40 reis cada arratel de carneiro, e de 45 reis cada dito de cabrito ou anho.

As condições estão patentes na secretaria a quem as quizer vêr.

E para que o referido conste se mandou publicar o presente e outros de igual teor que serao affixados nos logares mais publicos. E eu Joaquim Cardozo de Freitas, subscrevi.

Guimaraes o 1.<sup>o</sup> de Junho de 1858.

O presidente  
Visconde de Pindella.

(418)

## PUBLICAÇÕES LITTERARIAS.

### A VERDADE SEM REBUÇO

OU

### A MISSÃO DE GUIMARÃES

EM NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1857,

PELO

Rd.<sup>o</sup> Padre José Joaquim d'Affonseca Mattos.

Vende-se em Braga na Rua Nova n.<sup>o</sup> 3.  
» Porto, na rua das Hortas n.<sup>o</sup> 83, e na livraria do snr. Cruz Coutinho, aos Caldeireiros.  
» Lisboa, na do snr. Lavado, rua Augusta n.<sup>o</sup> 8.  
» Coimbra, na do snr. Mesquita, rua das Covas.  
» Vianna, na de A. J. Pereira na rua da Picota.  
» Guimarães, na loja do snr. Raymundo A. Torres.

PREÇO 200 reis.

## ANNUCIOS.

Carlos Arrigotti natural de Italia, achase de passagem n'esta cidade, por poucos dias, offerecendo ao publico o seu prestimo, concerta e afina pianos, orgãos, caixas de muzica, realegios de manivella, e põe peças modernas aos ditos realegios, e affiança o seu trabalho, tudo por preços commodos.

Guimarães, rua da Fonte Nova N.<sup>o</sup> 28.

[316]

### COZINHA DE FERRO PARA LENHA.

Vende-se uma, que pôde vêr-se a qualquer hora na casa do Correio.

Luiz de Castro Sampaio, partindo para Loanda, despede-se de todas as pessoas de sua amisade, e da sua familia, a quem o não tenha podido fazer pessoalmente, e offerece os seus serviços n'aquella Colonia.

(415)

## ARREMATACÃO IMPORTANTE.

Por força de execução promovida pela Confraria, ou Irmandade de Santa Cruz e Santa Anna tem de arrematar-se no dia 5 do proximo mez de Junho á porta do Paço Archiepiscopal, na casa que actualmente serve para as audiencias civis da cidade de Braga, a quinta do Paço, sita na freguezia do extinto Couto de Cabezes, concelho e comarca de Barcellos, que se acha avaliada para sempre em 15:000\$000 de reis.

Esta quinta tem de pertencas muitos sabidos, e dista de Braga duas legoas, de Famalicao uma, e outra da Izabelinha.

O executor obrigou-se, por escriptura publica, a responder na dita cidade juntando procuração sua e de sua mulher para consentir na alienação, a que vai proceder-se.

(410)

F. J. Ferreira dos Santos, e mulher, arrendão a sua casa da rua de S. Francisco, tendo esta alem d'outras commodidades, agoa dentro da mesma.

(412)

No juizo de direito desta comarca de Guimaraes, e cartorio do escrivão Lima, correm editos de 30 dias a requerimento de Antonio da Silva, e mulher Anna Luenda do lugar de Faquimbas; e de seus irmaos e cunhados Jeronimo da Silva e mulher Custodia Maria; João da Silva e mulher Maria Joanna do lugar do Souto todos da freguezia da Lobeira; José da Silva e mulher Roza Maria do lugar de Segade freguezia de S. Torcato, e seus primos Manoel José da Silva, e mulher Antonia d'Oliveira do lugar de Belledo freguezia de Castellões; e irmaos Maria Roza da Silva e marido Francisco Ventura do lugar do Carvalho freguezia de S. João de Pencello todos deste julgado; e Anna Maria solteira *sui juris* do lugar da Rôla freguezia de São Paio de Brunhaes, julgado da Povoia de Lanhoso; para o fim de se habilitarem, como unicos e legitimos herdeiros de seu thio Francisco Antonio Braga fallecido nos suburbios de Lisboa com este nome, sendo o verdadeiro Francisco Antonio da Silva, para receberem sua herança. Quem se considerar com algum direito a contestar a mesma habilitação, o deve fazer no dito juizo, e cartorio, no referido prazo, com a comminação de lançamento, e de se seguirem os termos legais da mesma habilitação.

(413)

## GUIMARÃES.

Typ. Vimaranesense da Tesoura, rua

Donâes n.<sup>o</sup> 13.